



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

(PROJETO DE LEI Nº. 04/2021 – PMA)

**LEI Nº. 3.400 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021**

*Dispõe sobre autorização para abertura **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 53.015,66** (cinquenta e três mil e quinze reais e sessenta e seis centavos).*

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
002. DEPARTAMENTO SOCIAL	
2.170. Enfrentamento ao COVID-19 – Incremento Proteção Básica	
4.4.90.52.00.00.3022 EQUIPAMENTOS E MATERIAL	40.000,00
PERMANENTE	
2.171. Enfrentamento ao COVID-19 – Benefícios Eventuais	
3.3.90.32.00.00.3024 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	13.015,66
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	

**Art. 2º** - Os recursos para a abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do superávit financeiro das fontes: 3022 – Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS (COVID-19), no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais); 3024 – Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 - L.C nº 173, no valor de R\$ 13.015,66 (Treze mil e quinze reais e sessenta e seis centavos);

**Art. 3º** - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0036 – EMERGÊNCIA COVID-19	53.015,66	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

---

**Art. 4º** - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 3.203 de 16 de julho de 2019, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.170. Enfrentamento ao COVID-19 – Incremento Proteção Básica	40.000,00	
2.171. Enfrentamento ao COVID-19 – Benefícios Eventuais	13.015,66	

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá,  
Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2021, 78º da Emancipação Política.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**  
**Prefeita Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

(PROJETO DE LEI Nº. 04/2021 – PMA)

**LEI Nº. 3.400 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021**

*Dispõe sobre autorização para abertura **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 53.015,66** (cinquenta e três mil e quinze reais e sessenta e seis centavos).*

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
002. DEPARTAMENTO SOCIAL	
2.170. Enfrentamento ao COVID-19 – Incremento Proteção Básica	
4.4.90.52.00.00.3022 EQUIPAMENTOS E MATERIAL	40.000,00
PERMANENTE	
2.171. Enfrentamento ao COVID-19 – Benefícios Eventuais	
3.3.90.32.00.00.3024 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	13.015,66
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	

**Art. 2º** - Os recursos para a abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do superávit financeiro das fontes: 3022 – Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS (COVID-19), no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais); 3024 – Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 - L.C nº 173, no valor de R\$ 13.015,66 (Treze mil e quinze reais e sessenta e seis centavos);

**Art. 3º** - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0036 – EMERGÊNCIA COVID-19	53.015,66	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

---

**Art. 4º** - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 3.203 de 16 de julho de 2019, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.170. Enfrentamento ao COVID-19 – Incremento Proteção Básica	40.000,00	
2.171. Enfrentamento ao COVID-19 – Benefícios Eventuais	13.015,66	

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá,  
Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2021, 78º da Emancipação Política.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**  
**Prefeita Municipal**

---